



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 694 / 2003, de 11 de abril de 2003.

**“Altera Dispositivo da Lei nº
603/2000”.**

DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 603/2000 passa a vigor com a seguinte
redação:

**“Artigo 2º - As obras de que trata o parágrafo único, do artigo 1º,
iniciar-se-ão após a liberação do alvará de construção, expedido pela Prefeitura
Municipal”.**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de
abril de 2003.

Divaldo William Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicida-
de. Data Supra.